



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M. _____/_____/_____		
D.O.U. _____/_____/_____	Seção _____	P. _____
ATO: _____		
D.O.U. _____/_____/_____	Seção _____	P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas		<b>UF:</b> AM
<b>ASSUNTO:</b> Criação do curso de Serviço Social		
<b>RELATOR:</b> Cons. Lauro Zimmer		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.007975/96-15		
<b>PARECER Nº:</b> CES 463/97	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 14-08-97

463/97

**I - RELATÓRIO**

O processo de que trata esse Parecer, foi baixado em diligência para que a instituição informasse alguns pontos que não estavam suficientemente colocados na ocasião da análise feita pela Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social.

Particularmente chamou atenção desse Relator o fato daquela região amazônica contar apenas com um curso de Serviço Social, oferecido pela Universidade do Amazonas, onde a relação candidato/vaga chegou a 29,52 no ano de 1996.

Como é do conhecimento dos nobres conselheiros dessa Câmara, o curso de Serviço Social reveste-se de grande importância e é sustentado por variáveis relevantes, concernentes ao aumento desenfreado de seqüelas sociais e feridas institucionais provindas de todo um contexto sócio-econômico da população, principalmente da região amazônica que, por várias razões, não receberam a devida atenção ou cuidado.

O número de profissionais na área não corresponde às necessidades do mercado de trabalho local.

Atualmente existem 590 Assistentes Sociais inscritos no Conselho Regional do Amazonas e só o parque industrial de Manaus é responsável por 45.000 empregos diretos nas 146 indústrias ali instaladas. Soma-se a esse mercado industrial os hospitais, clínicas e postos de saúde, os centros e associações comunitárias, os presídios e delegacias, locais em que o Assistente Social desempenha importante função e é muito requisitado.

Na documentação complementar enviada pela instituição destaca-se, entre outros itens, a qualificação do corpo docente, constituído por 3 doutores, 3 mestres, 5 com especialização, cursando o mestrado e em fase de dissertação, e 2 graduados. Os doutores e mestres representam 46% do total de professores, índice que merece o conceito **A** pela sua qualificação.

A adequação do corpo docente às disciplinas também apresenta um alto grau de coerência entre a qualificação e experiência com as disciplinas a serem ministradas, merecendo também um conceito **A**.

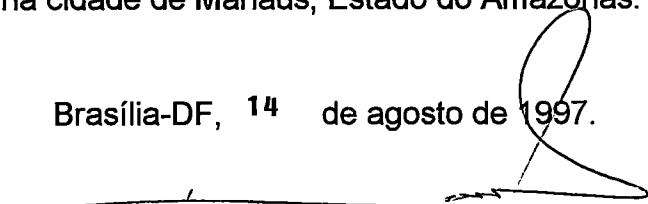
2

Outros itens constantes nas informações complementares e julgadas importantes pela Câmara de Educação Superior do CNE, foram considerados satisfatórios por esse Relator, razão pela qual recomenda o prosseguimento da análise do processo.

## II - VOTO DO RELATOR

Ao analisar os dados contidos no processo e nas novas informações fornecidas pela instituição, voto favoravelmente ao prosseguimento da análise do processo de criação do curso de Serviço Social, mantido pela Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1997.

  
Conselheiro Lauro Zimmer - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

